



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2102001

Processo Administrativo nº 11.09.2023.001/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023

Pelo presente instrumento, o município de Terra Alta, por intermédio da Prefeitura Municipal de Terra Alta - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado neste Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 13.866.338/0001-72, com sede na Alameda Nossa Senhora do Livramento s/n - Centro, Terra Alta/PA, representada legalmente pelo Secretário Municipal, Sr. Arivaldo Vidal Aguiar, portador do RG nº 3621307 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 713130792-00, residente e domiciliado neste município, doravante denominados CONTRATANTES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, para registro de preços, sob nº 009/2023, publicada em imprensa oficial no dia 06/02/2024, resolve registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa Altamed Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.581.445/0001-82, com sede na Estrada do Curuçambá, s/n, Ananindeua/PA, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. Silvair Dias Ladeira Junior, portadora da Cédula de Identidade nº 0674827961 SSP/MA e CPF nº 001.069.532-06, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Terra Alta/PA, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 009/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:

LOTE 01: FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AAS 100 MG	COMPRIM.	120000	BRASTERAPI CA	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00
2	AAS 500 MG	COMPRIM.	3600	MEDQUÍMICA	R\$ 0,38	R\$ 1.368,00
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIM.	84000	HIPOLABOR	R\$ 0,12	R\$ 10.080,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	4800	EQUIPLEX	R\$ 0,70	R\$ 3.360,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	AMPOLA	864	FRESENIUS	R\$ 11,56	R\$ 9.987,84
6	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIM.	8400	PRATI	R\$ 0,92	R\$ 7.728,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



				DONADUZZI		
7	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	FRASCO	4200	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,45	R\$ 14.490,00
8	ALCOOL ETILICO 70° GEL	FRSCO	720	JALLES MACHADO	R\$ 8,80	R\$ 6.336,00
9	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIM.	60000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,64	R\$ 38.400,00
10	AMOXICILINA SUSP. 50 MG/ML 150ML	FRASCO	5400	CIMED	R\$ 36,40	R\$ 196.560,00
11	ANLODIPINO 05MG	COMPRIM.	24000	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
12	ANLODIPINO 10MG	COMPRIM.	18000	NEO QUÍMICA	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
13	ANLODIPINO 20MG	COMPRIM.	18000	NEO QUÍMICA	R\$ 6,03	R\$ 108.540,00
14	ATENOLOL 25 MG	COMPRIM.	50400	VITAMEDIC	R\$ 0,16	R\$ 8.064,00
15	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP.	FRASCO	1800	PHARLAB	R\$ 20,21	R\$ 36.378,00
16	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIM.	21600	PHARLAB	R\$ 1,84	R\$ 39.744,00
17	BENZILPENICILINA BENZAT. 1.200.000 UI	AMPOLA	1200	TEUTO	R\$ 17,60	R\$ 21.120,00
18	BENZILPENICILINA BENZAT. 600.000 UI	AMPOLA	600	TEUTO	R\$ 16,50	R\$ 9.900,00
19	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (ATROVENT) 20ML	FRASCO	480	HIPOLABOR	R\$ 4,80	R\$ 2.304,00
20	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC)	FRASCO	240	BOEHRINGE R	R\$ 12,24	R\$ 2.937,60
21	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIM.	36000	HIPOLABOR	R\$ 0,34	R\$ 12.240,00
22	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIM.	720	NOVA QUÍMICA	R\$ 0,27	R\$ 194,40
23	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIM.	360	LEGRAND	R\$ 0,30	R\$ 108,00
24	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIM.	60000	ABL	R\$ 1,25	R\$ 75.000,00
25	CEFALEXINA SUSP. 250 MG/5ML	FRASCO	1200	ABL	R\$ 25,20	R\$ 30.240,00
26	CEFTRIAXONA 1000MG	AMPOLA	600	BLAU	R\$ 9,80	R\$ 5.880,00
27	CIMETIDINA	COMPRIM.	12000	TEUTO	R\$ 0,89	R\$ 10.680,00
28	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIM.	25200	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,58	R\$ 14.616,00
29	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA	4800	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,70	R\$ 17.760,00
30	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIM.	4320	TEUTO	R\$ 0,95	R\$ 4.104,00
31	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML INJ.	AMPOLA	10800	HIPOLABOR	R\$ 4,70	R\$ 50.760,00
32	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 2 MG/5ML 100ML	FRASCO	5400	HIPOLABOR	R\$ 4,80	R\$ 25.920,00
33	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIM.	1200	PHARLAB	R\$ 0,50	R\$ 600,00
34	DIPIRONA 500 MG	COMPRIM.	60000	PRATI	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



				DONADUZZI		
35	DIPIRONA 500 MG/ML GTS. 10ML	FRASCO	4200	FARMACE	R\$ 2,39	R\$ 10.038,00
36	DIPIRONA 500MG/ML INJ.	COMPRIM.	10800	HIPOLABOR	R\$ 3,27	R\$ 35.316,00
37	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SUSP.	FRASCO	1200	FARMACE	R\$ 11,50	R\$ 13.800,00
38	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	6000	VITAMEDIC	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
39	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIM.	6000	NEO QUÍMICA	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
40	FUROSEMIDA INJ. 10MG/ML C/2ML	AMPOLA	8400	SANTISA	R\$ 2,70	R\$ 22.680,00
41	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIM.	240000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 19.200,00
42	GLICOSE 50%	AMPOLA	2400	SAMTEC	R\$ 1,34	R\$ 3.216,00
43	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIM.	96000	NEO QUÍMICA	R\$ 0,14	R\$ 13.440,00
44	HIDROCORTISONA 100 MG INJ.	FRASCO	1800	BLAU	R\$ 8,10	R\$ 14.580,00
45	HIDROCORTISONA 500 MG INJ.	FRASCO	2400	BLAU	R\$ 14,50	R\$ 34.800,00
46	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. C/100 ML	FRASCO	4800	AIRELA	R\$ 7,00	R\$ 33.600,00
47	IBUPROFENO 400 MG	COMPRIM.	24000	HALEO	R\$ 1,58	R\$ 37.920,00
48	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FRASCO	42000	NATULAB	R\$ 5,33	R\$ 223.860,00
49	IBUPROFENO 600MG	COMPRIM.	42000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,42	R\$ 17.640,00
50	LIDOCAÍNA 2% GEL	BISNAGA	360	PHARLAB	R\$ 8,50	R\$ 3.060,00
51	LIDOCAINA SEM VASO CONSTRITOR 2% FRASCO COM 20ML	FRASCO	600	HIPOLABOR	R\$ 12,54	R\$ 7.524,00
52	LORATADINA 10MG	COMPRIM.	18000	GEOLAB	R\$ 0,40	R\$ 7.200,00
53	LORATADINA XPE. 1 MG/ML 100ML	FRASCO	3600	AIRELA	R\$ 8,25	R\$ 29.700,00
54	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIM.	252000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,14	R\$ 35.280,00
55	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIM.	3600	BELFAR	R\$ 0,63	R\$ 2.268,00
56	MEBENDAZOL SUSP. 20MG / 5ML 30ML	FRASCO	1440	BELFAR	R\$ 3,95	R\$ 5.688,00
57	METFORMINA 500 MG	COMPRIM.	72000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,49	R\$ 35.280,00
58	METFORMINA 500 MG, COMP. DE AÇÃO PROLONGADA (GLIFAGE XR)	COMPRIM.	1440	MERCK	R\$ 0,50	R\$ 720,00
59	METFORMINA 850 MG	COMPRIM.	240000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,48	R\$ 115.200,00
60	METILDOPA 250 MG	COMPRIM.	24000	HIPOLABOR	R\$ 1,60	R\$ 38.400,00
61	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIM.	12000	ALTEFAR	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



62	METOCLOPRAMIDA GTS. 4 MG/ML 10 ML	FRASCO	600	BELFAR	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
63	METOCLOPRAMIDA INJ. 5MG/ML C/ 2ML	AMPOLA	8400	ISOFARMA	R\$ 1,80	R\$ 15.120,00
64	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIM.	42000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,58	R\$ 24.360,00
65	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML 80ML	FRASCO	3600	BELFAR	R\$ 15,00	R\$ 54.000,00
66	METRONIDAZOL CR. VAGINAL 100 MG/G C/ APLICADORES	BISNAGA	1800	BELFAR	R\$ 18,90	R\$ 34.020,00
67	NISTATINA SUSP. 100.000UI 50ML	FRASCO	600	PRATI DONADUZZI	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
68	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIM.	36000	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
69	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	FRASCO	4800	FARMACE	R\$ 3,40	R\$ 16.320,00
70	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIM.	108000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,28	R\$ 30.240,00
71	PARACETAMOL 750MG	COMPRIM.	18000	MEDQUÍMICA	R\$ 0,70	R\$ 12.600,00
72	POLIVITAMÍNICO 100 ML	FRASCO	3600	BELFAR	R\$ 5,30	R\$ 19.080,00
73	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAL	COMPRIM.	12000	CIMED	R\$ 3,48	R\$ 41.760,00
74	PREDNISONA 20 MG	COMPRIM.	12000	NEO QUÍMICA	R\$ 0,65	R\$ 7.800,00
75	PROMETAZINA 25MG/ML C/ 2ML	AMPOLA	1200	HIPOLABOR	R\$ 4,79	R\$ 5.748,00
76	PROPRANOLOL 10 MG	COMPRIM.	6000	MEDLEY	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
77	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIM.	6000	NEO QUÍMICA	R\$ 0,09	R\$ 540,00
78	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIM.	1440	PHARLAB	R\$ 2,06	R\$ 2.966,40
79	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	4800	NATULAB	R\$ 2,70	R\$ 12.960,00
80	SALBUTAMOL XPE. 100ML	FRASCO	600	NATULAB	R\$ 3,65	R\$ 2.190,00
81	SIMETICONA 125MG	COMPRIM.	1440	BIOLAB	R\$ 0,87	R\$ 1.252,80
82	SINAVASTATINA 20MG	COMPRIM.	48000	PHARLAB	R\$ 0,28	R\$ 13.440,00
83	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASCO	1440	FRESENIUS	R\$ 11,13	R\$ 16.027,20
84	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	1440	FRESENIUS	R\$ 9,95	R\$ 14.328,00
85	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	1440	FRESENIUS	R\$ 14,95	R\$ 21.528,00
86	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRASCO	1440	FRESENIUS	R\$ 9,95	R\$ 14.328,00
87	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	1200	FRESENIUS	R\$ 17,20	R\$ 20.640,00
88	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG+80MG)	COMPRIM.	14400	BELFAR	R\$ 0,50	R\$ 7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



89	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. 40MG+8MG/ML	FRASCO	3600	VITAMEDIC	R\$ 11,85	R\$ 42.660,00
90	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS 30ML	FRASCO	3600	AIRELA	R\$ 2,53	R\$ 9.108,00
91	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIM.	96000	BELFAR	R\$ 0,17	R\$ 16.320,00
92	SULFATO FERROSO XPE. 100ML	FRASCO	1200	BELFAR	R\$ 10,20	R\$ 12.240,00
93	VALSARTANA 320MG	COMPRIM.	720	EMS	R\$ 4,98	R\$ 3.585,60
94	XAROPE DE GUACO	FRASCO	2400	NATULAB	R\$ 5,05	R\$ 12.120,00

Valor total do Lote 01: R\$ 2.078.511,84 (dois milhões, setenta e oito mil, quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE 02: PERFIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	XAROPE	2880	EUROFARMA	R\$ 16,87	R\$ 48.585,60
2	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML XAROPE	XAROPE	1440	GEOLAB	R\$ 34,37	R\$ 49.492,80
3	ACICLOVIR 200MG	CÁPSULA	14400	PHARLAB	R\$ 0,49	R\$ 7.056,00
4	ACICLOVIR 50MG/10G	CREME	1800	PRATI DONADUZZI	R\$ 7,17	R\$ 12.906,00
5	ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA (NESINA PIO) 25+30MG	COMPRIM.	1440	TAKEDA	R\$ 10,80	R\$ 15.552,00
6	AMBROXOL ADT. XPE 6 MG/ML C/ 100ML	FRASCO	4800	AIRELA	R\$ 11,98	R\$ 57.504,00
7	AMBROXOL INF. XPE. 3 MG/ML C/ 100ML	FRASCO	6000	NATULAB	R\$ 9,65	R\$ 57.900,00
8	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIM.	1200	HIPOLABOR	R\$ 0,17	R\$ 204,00
9	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML	AMPOLA 10ML	600	HIPOLABOR	R\$ 15,30	R\$ 9.180,00
10	AMPICILINA 1G INJ.	AMPOLA	240	BLAU	R\$ 8,30	R\$ 1.992,00
11	AMPICILINA 500 MG	COMPRIM.	16800	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,00	R\$ 16.800,00
12	AMPICILINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	FRASCO	1800	PRATI DONADUZZI	R\$ 14,50	R\$ 26.100,00
13	BENZOATO DE BENZILA SABONETE 80G	UNIDADE	600	PHARMA SCIENCE	R\$ 11,78	R\$ 7.068,00
14	BENZOATO DE BENZILA SOL. TÓPICA 250 MG/ML C/ 60 ML	FRASCO	14400	IFAL	R\$ 7,10	R\$ 102.240,00
15	BUSCOPAM COMPOSTO (ESCOPOLAMINA + DIPIRONA) INJ.	AMPOLA	8400	COSMED	R\$ 4,70	R\$ 39.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



16	BUSCOPAM COMPOSTO (ESCOLAMINA 10MG +DIPIRONA 250MG)	COMPRIM.	16800	COSMED	R\$ 0,98	R\$ 16.464,00
17	BUSCOPAM COMPOSTO (ESCOLAMINA+DIPIRONA) GTS. 20 ML	FRASCO	1200	COSMED	R\$ 12,26	R\$ 14.712,00
18	BUSCOPAM SIMPLES (ESCOLAMINA 20MG) INJ.	AMPOLA	1200	COSMED	R\$ 1,64	R\$ 1.968,00
19	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	2400	FRESENIUS	R\$ 3,74	R\$ 8.976,00
20	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIM.	14400	PHARLAB	R\$ 0,63	R\$ 9.072,00
21	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G	BISNAGA	4800	GEOLAB	R\$ 6,30	R\$ 30.240,00
22	CETOPROFENO INJETAVEL 100MG	AMPOLA	3600	HIPOLABOR	R\$ 6,68	R\$ 24.048,00
23	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIM.	6000	BIOLAB	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00
24	CIMETIDINA 300 MG INJETAVEL	INJEÇÃO	6000	HYPOFARMA	R\$ 2,07	R\$ 12.420,00
25	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	AMPOLA	1200	SAMTEC	R\$ 0,88	R\$ 1.056,00
26	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	AMPOLA	1200	SAMTEC	R\$ 1,15	R\$ 1.380,00
27	COLAGENASE 0,6 U/G +CLORANFENICOL POMADA 30G	BISNAGA	240	CRISTALIA	R\$ 29,40	R\$ 7.056,00
28	COMPLEXO B	COMPRIM.	6000	NATULAB	R\$ 0,09	R\$ 540,00
29	COMPLEXO B INJ.	AMPOLA	9600	HYPOFARMA	R\$ 4,63	R\$ 44.448,00
30	COMPLEXO B SUSP.	FRASCO	3600	BELFAR	R\$ 6,30	R\$ 22.680,00
31	DAPAGLIFOZINA (FORXIGA) 10MG	COMPRIM.	1080	ASTRAZENECA	R\$ 12,53	R\$ 13.532,40
32	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML C/ 100 ML + COPO-MEDIDA GRADUADO DE 10 ML	FRASCO	1440	FARMACE	R\$ 11,89	R\$ 17.121,60
33	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 30G	BISNAGA	480	TEUTO	R\$ 15,89	R\$ 7.627,20
34	DICLOFENACO RESINATO GTS. 20 ML	FRASCO	1440	CIMED	R\$ 6,25	R\$ 9.000,00
35	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJ. 3ML	AMPOLA	9600	HYPOFARMA	R\$ 3,33	R\$ 31.968,00
36	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIM.	18000	BELFAR	R\$ 5,95	R\$ 107.100,00
37	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	COMPRIM.	18000	HIPOLABOR	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
38	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	COMPRIM.	18000	BELFAR	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
39	ERGOMETRINA SOL.INJETÁVEL 0,2MG/ML (ERGOTRATE)	AMPOLA	360	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 6,90	R\$ 2.484,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



40	ESPIRONOLACTONA 100MG (ALDACTONE)	COMPRIM.	720	HIPOLABOR	R\$ 1,40	R\$ 1.008,00
41	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML (EFORTIL) INJ.	AMPOLA	360	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,19	R\$ 1.508,40
42	FOSFATO DE SÓDIO MONO E DIBÁSICO 130 ML (ENEMA)	FRASCO	300	NATULAB	R\$ 17,60	R\$ 5.280,00
43	GENTAMICINA 80 MG/ML INJ.	AMPOLA	7200	SANTISA	R\$ 4,06	R\$ 29.232,00
44	GENTAMICINA 20MG/ML	COMPRIM.	6000	FRESENIUS	R\$ 2,90	R\$ 17.400,00
45	GLICOSE 25%	AMPOLA	2400		R\$ 1,00	R\$ 2.400,00
46	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIM.	6000	VITAMEDIC	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
47	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIM.	12000	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,85	R\$ 22.200,00
48	METILDOPA 500 MG	COMPRIM.	12000	HIPOLABOR	R\$ 3,13	R\$ 37.560,00
49	METRONIDAZOL + NISTATINA CR. VAGINAL C/ APLICADORES	BISNAGA	3600	TEUTO	R\$ 28,00	R\$ 100.800,00
50	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G C/14 APLICADORES	BISNAGA	1200	PRATI DONADUZZI	R\$ 30,15	R\$ 36.180,00
51	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	BISNAGA	4800	BELFAR	R\$ 5,00	R\$ 24.000,00
52	NIFEDIPINA SUBLINGUAL 10 MG	COMPRIM.	360	NEO QUÍMICA	R\$ 0,27	R\$ 97,20
53	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIM.	36000	NEO QUÍMICA	R\$ 0,27	R\$ 9.720,00
54	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIM.	36000	VITAMEDIC	R\$ 0,35	R\$ 12.600,00
55	NIMESULIDA 50 MG/ML GTS. 15 ML	FRASCO	4200	LABORATÓRIO GLOBO	R\$ 5,05	R\$ 21.210,00
56	NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL	BISNAGA	3600	PHARLAB	R\$ 16,00	R\$ 57.600,00
57	NOFLOXACINO 500MG	COMPRIM.	6000	GLOBO	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
58	ÓLEO MINERAL 100% C/ 100ML	FRASCO	360	AIRELA	R\$ 7,03	R\$ 2.530,80
59	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	AMPOLA	3600	CRISTALIA	R\$ 17,15	R\$ 61.740,00
60	ORLISTATE 120MG	CÁPSULA	720	GERMED	R\$ 5,50	R\$ 3.960,00
61	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIM.	6000	PHARMALAB	R\$ 3,75	R\$ 22.500,00
62	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASCO	2400	HIPOLABOR	R\$ 3,86	R\$ 9.264,00
63	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	1200	FRESENIUS	R\$ 11,70	R\$ 14.040,00
64	SORO MANITOL 250 ML	FRASCO	360	FRESENIUS	R\$ 15,60	R\$ 5.616,00
65	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO	300	FRESENIUS	R\$ 16,35	R\$ 4.905,00
66	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500ML	FRASCO	900	FRESENIUS	R\$ 16,40	R\$ 14.760,00
67	SORO RINGER SIMPLES	FRASCO	1440	FRESENIUS	R\$ 12,94	R\$ 18.633,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



	500ML					
68	SULFADIAZINA DE PRATA	BISNAGA	600	CRISTALIA	R\$ 9,60	R\$ 5.760,00
69	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE C/400MG	POMADA	24	PRATI DONADUZZI	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
70	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	360	FARMACE	R\$ 1,63	R\$ 586,80
71	SULFATO FERROSO XAROPE 25MG/ML	FRASCO	1200	BELFAR	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
72	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICO) 250MG/ML 5ML	AMPOLA	1200	BLAU	R\$ 9,49	R\$ 11.388,00
73	TRAMOL 100MG INJETAVEL	AMPOLA	4800	HIPOLABOR	R\$ 4,65	R\$ 22.320,00
74	VALSARTANA 320MG	COMPRIM.	1440	EUROFARMA	R\$ 3,22	R\$ 4.636,80
75	VITAMICA C 200MG/ML 20ML	GOTAS	3600	AIRELA	R\$ 2,65	R\$ 9.540,00
76	VITAMINA C 100MG/ML INJ.	AMPOLA	9600	HYPOFARMA	R\$ 4,20	R\$ 40.320,00
77	VITAMINA C 500 MG	COMPRIM.	6000	AIRELA	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
78	VITAMINA K (FITOMENADIONA) INJ.	AMPOLA	600	HIPOLABOR	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
79	VITAMINA D3(COLECALCIFEROL 50.000UI)	COMPRIM.	144	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 34,20	R\$ 4.924,80

Valor total do Lote 02: R\$ 1.517.355,00 (hum milhão, quinhentos e dezessete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

LOTE 03: MEDICAMENTO CONTROLADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIM.	4320	NOVA QUÍMICA	R\$ 0,50	R\$ 2.160,00
2	AMITRIPTILINA 25 MG (C1)	COMPRIM.	90000	NEO QUÍMICA	R\$ 0,10	R\$ 9.000,00
3	BIPERIDENO 2 MG (C1)	COMPRIM.	72000	LABORATORIOS BAGO	R\$ 1,09	R\$ 78.480,00
4	CARBAMAZEPINA 200 MG (C1)	COMPRIM.	90000	HIPOLABOR	R\$ 0,55	R\$ 49.500,00
5	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	600	HIPOLABOR	R\$ 18,44	R\$ 11.064,00
6	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIM.	6000	CRISTALIA	R\$ 1,75	R\$ 10.500,00
7	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG (C1)	COMPRIM.	30000	CRISTALIA	R\$ 0,72	R\$ 21.600,00
8	CARTBIDOL 25MG + 250MG	COMPRIM.	4320	CRISTALIA	R\$ 3,49	R\$ 15.076,80
9	CITALOPRAM 20MG	COMPRIM.	6000	NEO QUÍMICA	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
10	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIM.	5880	GEOLAB	R\$ 0,17	R\$ 999,60
11	CLONAZEPAM 2,5M GTS. (B1)	FRASCO 20 ML	2400	GEOLAB	R\$ 5,30	R\$ 12.720,00
12	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIM.	5880	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 823,20
13	CLORIDRATO TRAZODONE 150MG	COMPRIM.	1440	APSEN	R\$ 8,80	R\$ 12.672,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



14	CLORPROMAZINA 100 MG (C1)	COMPRIM.	42000	CRISTALIA	R\$ 1,09	R\$ 45.780,00
15	CLORPROMAZINA 25 MG (C1)	COMPRIM.	48000	CRISTALIA	R\$ 0,75	R\$ 36.000,00
16	DIAZEPAM 05 MG (B1)	COMPRIM.	18000	SANTISA	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
17	DIAZEPAM 10 MG (B1)	COMPRIM.	24000	SANTISA	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
18	DIAZEPAM 5MG/ML INJ. (B1)	AMPOLA	18000	HIPOLABOR	R\$ 1,29	R\$ 23.220,00
19	DULOXETINA 30MG	COMPRIM.	1440	LEGRAND	R\$ 4,43	R\$ 6.379,20
20	DULOXETINA 60MG	COMPRIM.	1440	LEGRAND	R\$ 8,40	R\$ 12.096,00
21	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIM.	5400	NEO QUÍMICA	R\$ 0,69	R\$ 3.726,00
22	ESCITALOPRAM 2MG	COMPRIM.	4320	LEGRAND	R\$ 1,29	R\$ 5.572,80
23	FENITOÍNA 100MG (C1)	COMPRIM.	12000	HIPOLABOR	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
24	FENOBARBITAL 100MG (B1)	COMPRIM.	90000	CRISTALIA	R\$ 0,50	R\$ 45.000,00
25	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	600	CRISTALIA	R\$ 13,69	R\$ 8.214,00
26	FLUOXETINA 20MG (C1)	COMPRIM.	90000	HIPOLABOR	R\$ 0,60	R\$ 54.000,00
27	FLUOXETINA SOL. ORAL 20ML	FRASCO	600	EMS	R\$ 92,95	R\$ 55.770,00
28	GABAPENTINA 300MG	COMPRIM.	3600	BIOLAB	R\$ 0,95	R\$ 3.420,00
29	HADOL 1MG	COMPRIM.	12000	CRISTALIA	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00
30	HADOL 5MG	COMPRIM.	90000	CRISTALIA	R\$ 0,59	R\$ 53.100,00
31	HALOPERIDOL 1MG (C1)	COMPRIM.	12000	CRISTALIA	R\$ 0,52	R\$ 6.240,00
32	HALOPERIDOL 2MG/ML (C1)	FRASCO 20ML	600	CRISTALIA	R\$ 12,05	R\$ 7.230,00
33	HALOPERIDOL 5MG (C1)	COMPRIM.	90000	CRISTALIA	R\$ 0,60	R\$ 54.000,00
34	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ.	AMPOLA	600	FRESENIUS	R\$ 5,70	R\$ 3.420,00
35	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (QUET XR)	COMPRIM.	4320	EUROFARMA	R\$ 17,53	R\$ 75.729,60
36	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIM.	2400	CRISTALIA	R\$ 0,95	R\$ 2.280,00
37	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIM.	6000	CRISTALIA	R\$ 1,36	R\$ 8.160,00
38	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIM.	42000	HIPOLABOR	R\$ 1,50	R\$ 63.000,00
39	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIM.	48000	CRISTALIA	R\$ 1,35	R\$ 64.800,00
40	OLANZAPINA 5MG	COMPRIM.	4320	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,22	R\$ 13.910,40
41	PAROXETINA 20MG	COMPRIM.	4320	CRISTALIA	R\$ 1,37	R\$ 5.918,40
42	PAROXETINA 25MG	COMPRIM.	2400	CRISTALIA	R\$ 7,33	R\$ 17.592,00
43	PREGABALINA 300MG	COMPRIM.	6000	MEDQUÍMICA	R\$ 1,53	R\$ 9.180,00
44	PREGABALINA 75MG	COMPRIM.	6000	MEDQUÍMICA	R\$ 0,82	R\$ 4.920,00
45	PREGABALINBA 75MG	COMPRIM.	6000	MEDQUÍMICA	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
46	PROMETAZINA 25MG	COMPRIM.	30000	CRISTALIA	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



47	PROMETAZINA 25MG/ML INJ.	AMPOLA 2ML	1200	HIPOLABOR	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00
48	QUETIAPINA 50MG	COMPRIM.	4320	EUROFARMA	R\$ 6,25	R\$ 27.000,00
49	REMERON 15MG	COMPRIM.	2400	SUPERA	R\$ 12,25	R\$ 29.400,00
50	RISPERIDONA 1MG	COMPRIM.	24000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
51	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	600	CRISTALIA	R\$ 24,28	R\$ 14.568,00
52	RISPERIDONA 2MG	COMPRIM.	36000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,33	R\$ 11.880,00
53	RISPERIDONA 2MG SUSP	FRASCO	360	CRISTALIA	R\$ 21,75	R\$ 7.830,00
54	RISPERIDONA 3MG	COMPRIM.	30000	CRISTALIA	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
55	SERTRALINA 25MG	COMPRIM.	3600	EUROFARMA	R\$ 2,52	R\$ 9.072,00
56	SERTRALINA 50MG	COMPRIM.	11520	GEOLAB	R\$ 0,33	R\$ 3.801,60
57	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIM.	720	GERMED	R\$ 0,45	R\$ 324,00
58	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIM.	360	CRISTALIA	R\$ 0,48	R\$ 172,80
59	TRAZODONA, CLT 150MG	COMPRIM.	720	APSEN	R\$ 10,05	R\$ 7.236,00
60	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIM.	12600	ZYDUS NIKKHO	R\$ 1,82	R\$ 22.932,00
61	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	FRASCO 100ML	600	HIPOLABOR	R\$ 14,95	R\$ 8.970,00
62	VENLAFAXINA, CLT 150 MG	COMPRIM.	1440	GEOLAB	R\$ 3,93	R\$ 5.659,20

Valor total do Lote 03: R\$ 1.118.799,60 (um milhão, cento e dezoito mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Terra Alta, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMTA e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



6.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2024:

10 301 0230 2.023	Manutenção Farmácia Básica Estadual
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10 301 0015 2.049	Manutenção do Pab Estadual
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10 301 0203 2.052	Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10 301 0210 2.053	Manutenção do CSTA-Centro de Saúde de T. alta
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10 301 0230 2.054	Manutenção do Programa Farmácia Básica
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10 301 1004 2.055	Manutenção do PAB-Fixo
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10 301 1004 2.056	Manutenção de outras Transferências da União, Estados e entidades Governo
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10 301 0200 2.031	Apoio a Farmácia Básica Estadual
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma e Prazo de Fornecimento:

- a) O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento/requisição, de forma parcelada, será com a apresentação da requisição devidamente assinada, pelo servidor competente deste órgão.
- b) Local de entrega: a entrega dos medicamentos deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Alameda Nossa Senhora do Livramento, s/nº, Centro, Terra Alta/PA, CEP: 68.773-000, conforme emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na qual o fiscal responsável atestará o seu recebimento, de acordo com o estabelecido neste termo.
- c) A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min, verificando-se sempre a qualidade dos produtos, que estejam em conformidade com as especificações licitadas, condições de segurança e validade do produto que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega, excetos produtos com legislação específica.
- d) Prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



- e) Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

7.2 OBRIGAÇÕES

7.2.1. Da contratada

- a) Obedecer rigorosamente ao prazo de entrega;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- c) A qualidade do produto deverá ser testada e avaliada por responsável do recebimento;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal necessários à entrega;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o material com avaria ou defeito;
- f) Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Na ocasião, da assinatura do contrato, a empresa deverá dispor de certificado digital, nos termos da resolução nº 11.535/2014 - TCM.

7.2.2. Da contratante

- a) Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- b) Rejeitar produtos cuja especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes no Termo de Referência;
- c) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) nota (s) fiscal (ais)/ fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo.

7.3 PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



7.3.1. Pelo fornecimento dos produtos a contratante pagará à contratada em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados de nota fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.

7.3.2. Na nota fiscal apresentada, deverá constar as especificações, quantidades, valor unitário e total do produto, bem como mencionar o número do contrato celebrado entre as partes.

7.3.3. Após o atesto do fiscal, a nota fiscal será encaminhada para liquidação, emissão do parecer do controle interno e posteriormente para pagamento.

7.3.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao contratante.

7.3.5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela contratada, em virtude de penalidades impostas, a contratante poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3.6. O pagamento será efetuado à contratada através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

7.3.7. O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições sociais, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.

- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
 - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
 - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.

- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Curuçá/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Alta/PA, 21 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Elinaldo Matos da Silva - Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Arivaldo Vidal Aguiar - Secretário

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 21.581.445/0001-82